SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
PORTARIAS 3

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 63/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 63/2020 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS/SP **LOCADOR:** EMÍLIO JACOMELI **DISPENSA Nº. 18/2020 OBJETO:** Locação de imóvel pelo Poder Público Municipal com a finalidade precípua de abrigar o jovem M.L.B., em cumprimento à ordem judicial nº. 1000975-09.2020.8.26.0356. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do prazo de vigência contratual, que vencerá em 02 de setembro de 2021, por mais 12 (doze) meses , ou seja, até **02 de setembro de 2022,** bem como reajuste do valor contratual com base no IGP-M, correspondente a 31,1321% acumulado de setembro de 2020 a agosto de 2021. **DATA DE ASSINATURA: 01.09.2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: SARA AIRES DA SILVA BARREM 47345528089 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3555/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62//2021 DISPENSA Nº. 14/2021 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área turística para o desenvolvimento do plano diretor de turismo, ativação do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de Mirandópolis), realização do inventário municipal de turismo e realização de audiências públicas. VALOR: R$ 15.000,00 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo Split 9.000BTUs; aparelho de ar condicionado tipo Split 24.000BTUs, destinados ao Centro de Convivência do Idoso - CCI VALOR: R$ 7.525,00 VIGÊNCIA: 31.12.2021 DATA DE ASSINATURA: 24.09.2021

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/19

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2168/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: TRANSPORTES SANTA LUZIA LTDA ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica. OBJETO DO ADITAMENTO: Aditamento de 10,5 Km diários, da Rota 11, perfazendo acréscimo de 6,42% sobre a quilometragem inicial que era de 163,600Km diários passando a ser 173,8000km diários. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2021

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6357/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2021
CONVITE Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de 01 (um) poço semiartesiano tubular profundo, com aproximadamente 300 (trezentos) metros de profundidade e vazão mínima de 30 m³/h na região central do Município de Mirandópolis, referente ao Termo de Convênio firmado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM, aprovado pela Lei 3.084/2.021.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações classificou a proposta da empresa, HIDROPÃ COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.202.146/0001-90, para executar os serviços constantes do processo licitatório em epígrafe, e o Senhor Prefeito HOMOLOGOU o certame e ADJUDICOU a proposta da referida empresa classificada.

Mirandópolis, 29 de setembro de 2021.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

PORTARIA Nº 6871/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de frequência exclusivamente pelo sistema eletrônico, incluindo-se gratificações por jornada extraordinária, bem como, outras regulamentações pertinentes.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que aduz o artigo 61 da Lei Orgânica do Município:

Considerando as informações contidas no ofício 111/2021 - DRH, solicitadas pelo Gabinete ao Departamento de Recursos Humanos, acerca do considerável desenvolvimento dos procedimentos de implantação plena do registro de ponto eletrônico e correta regulamentação de frequência nas repartições desta municipalidade;

Considerando por fim a retomada da normalidade no funcionamento dos setores e repartições da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, após a redução considerável dos efeitos da pandemia da COVID-19 e avanços na vacinação da população e servidores, o que não mais dá ensejo a trabalhos por sistema remoto e formas alternativas de cumprimento de jornada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, a partir do início da contagem do tempo para fechamento da folha de pagamento correspondente a outubro de 2021, que apenas serão reconhecidos para esta finalidade as frequências lançadas em sistema de controle eletrônico, salvo se houver comprovada falha no sistema ou qualquer intercorrência devidamente justificada.

Parágrafo único - O mesmo se aplica ao cálculo e concessão das gratificações por jornada extraordinária (Horas Extras), as quais, além do referido controle, precisam estar acompanhadas das devidas justificativas, nos termos dos artigos 94 e 95 da Lei Complementar Municipal 88/2014.

Art. 2º - Os Diretores de Departamento deverão assegurar que os sistemas eletrônicos de controle de frequência estejam funcionando corretamente, notificando o Departamento de Recursos Humanos imediatamente quando registrado algum problema técnico.

Art. 3º - Não será admitido nenhum sistema alternativo de controle de frequência, salvo se houver expressa disposição do Chefe do Poder Executivo, mediante processo administrativo eivado de justificativas e fundamentações pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 29 de setembro de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa